



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020000850/13	26/04/2013 08:43:05	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00295286-9 / LAZARO ANTONIO DE MELO		2.2 CPF/CNPJ: 339.335.026-91	
2.3 Endereço: RUA LINDOLFO CARNEIRO, 1000		2.4 Bairro: ESPLANADA	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 3561-2192		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00295286-9 / LAZARO ANTONIO DE MELO		3.2 CPF/CNPJ: 339.335.026-91	
3.3 Endereço: RUA LINDOLFO CARNEIRO, 1000		3.4 Bairro: ESPLANADA	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 3561-2192		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Itatiaia		4.2 Área Total (ha): 45,8407	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO		4.4 INCRA (CCIR): 9501497237388	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 35.422 Livro: 2 Folha: FICHA Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 363.768	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.046.457	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			45,8407
Total			45,8407
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			45,8407
Total			45,8407

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		44,9720	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		44,9720	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				44,9720
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado				44,9720
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	364.040	8.046.317
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária	Bovinocultura			44,9720
Total				44,9720
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Sucupiras (Branca e Preta)	33,72	DZ	
LENHA FLORESTA NATIVA	Cerrado Sensu Stricto e C.Cerrado	1.165,42	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Introdução: (Descrição do Histórico)

O imóvel rural "Fazenda Itatiaia", localizado no distrito "Rural Minas" do município de João Pinheiro /MG; tem Registro em Cartório referente às matrículas nº 35.422, Livro 2-RG, Folha 01, proprietário Sr. Lázaro Antônio de Melo, com Área Total de 45,8407 ha. (quarenta e cinco hectares, oitenta e quatro ares e sete centiares); o empreendimento situa-se na Sub-bacia do "Rio da Prata" (3ª ordem), a qual faz parte da Bacia Estadual do "Rio Paracatu" (2ª ordem) e que pertence à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento)

O empreendimento visa Atividade de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; sendo a solicitação para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 44,9720 ha. (quarenta e quatro hectares, noventa e sete ares e vinte centiares), conforme folha 02 deste processo.

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.):

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo; seu Relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo totalmente mecanizável; sua propriedade não possui recurso hídrico e nem área de preservação permanente.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomia de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com densidade baixa e Campo Cerrado, onde há presença de árvores com altura média de 4,0 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. As Espécies Florestais mais comuns são: Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Tingui (*Magnia pubescens*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Jacarandá (*Machaerium ocutifolium*), Jatobá (*Hymenaea stigonocarpa*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), Gonçalves-alves (*Astronium flaxinifolium*), Aroeira (*Astronium urundeuva*), Tamboril (*Enterolobium contortisiliquum*), Pimenta-de-macaco (*Xylopia aromática*), Caraíba (*Tabebuia caraiba*), Araticum (*Annona crassiflora*), Paineira (*Eriotheca pubescens*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Caracará, Seriema, João-de-barro, Tucano entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécie da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre, tais como: Caraíba, Sucupira-branca e Sucupira-preta, Gonçalves-alves e Aroeira.

3.3 - Reserva Legal: O empreendimento referente à "Fazenda Itatiaia" - Matrícula nº 35.422, tem sua Reserva Legal averbada em 20% no Cartório de Registro de Imóveis (AV-2-35.422), a qual localiza dentro da área de 83,0 ha. (oitenta e três hectares) da matrícula nº 3.118, proprietário Sr. Jeremias Emidio Ferreira e Maria Rosa Batista Andrade, conforme coordenada geográfica (23K 363.958 UTM 8.045.681), pois a Fazenda "Itatiaia" pertence ao Sr. Jeremias Emidio Ferreira e esposa. Além do mais, a Reserva Legal tem sua Cobertura Vegetal Nativa caracterizada por fitofisionomia de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com densidade média e Campo Cerrado, sendo seu relevo Plano a Suavemente Inclinado, com solo Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo, estando esta Reserva Legal localizada na região sudoeste da Fazenda "Itatiaia" onde está a propriedade do Sr. Jeremias Emidio Ferreira e esposa, matrícula nº 3.118.

3.4 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da oferta de produtos; Aumento da arrecadação de impostos; Ofertas de empregos; Aumento de rendas e Manutenção do homem no campo.

4 - Análise e Vistoria: (Diagnóstico)

4.1 - Análise:

4.1.1 - Documentações:

No escritório do Núcleo de João Pinheiro, analisando as documentações do Processo nº 07.02.0000.850/13, verificou-se que o FOBI (Formulário de Orientação Básica), folha 65, apresenta Classe e Regularização do Empreendimento Não Passível de Licenciamento para as Atividades: Bovinocultura, Bubalinocultura e Caprinocultura de Leite (G-02-07-0) para 40 cabeças e Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos e Búfalos de Corte (G-02-10-0) para 10 cabeças. O Inventário Florestal, folha 239, apresenta-se com Erro de Amostragem em 9,97614% e Volume Médio de 24,47765 m³/ha.

Analisando o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico de Estado de Minas Gerais, referente à Coordenada Geográfica 23K 364.040 UTM 8.046.317 informa que: o Bioma é Cerrado conforme Mapeamento 2009 (Biodiversitas), a Prioridade de Conservação da Flora é Muito Baixa, a Vulnerabilidade Natural é Média; a Integridade da Fauna é Baixa; a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é Alta, a Vulnerabilidade de Recursos Hídricos é Alta; além de outros itens informados no relatório anexo ao processo em questão nas folhas 235 e 236. Também, verifica-se que o Módulo Fiscal do município de João Pinheiro equivale a 65; então, a propriedade em questão tem 0,7052 módulos fiscais.

4.1.2 - Inventário Florestal:

O Inventário Florestal é um estudo específico da cobertura vegetal para cada área/fragmento a ser solicitado em requerimento padrão deste órgão para supressão florestal exigido por legislações vigentes conforme o Capítulo XI da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1905/13 e também ao anexo III, a partir do item 6.2, com propósitos de se obter maior autenticidade e precisões nas estimativas; o qual analisa a volumetria do material lenhoso para uma dada área objeto; bem como a conferência do mesmo in loco e escritório. Sabe-se que na própria legislação permite-se um intervalo de Erro de Amostragem em até 10%; mesmo porque os resultados de um Inventário Florestal são obtidos por meio de cálculos estatísticos e dados reais de campo.

Os valores médios resultantes dos estudos do Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais têm suas volumetrias; as quais referem a: 18,56 m³/ha para Campo Cerrado; 49,97 m³/ha para Cerrado Sensu Stricto; 117,49 m³/ha para Cerradão; 151,19 m³/ha para Floresta Decidua e 279,38 m³/ha para Floresta Semidecidua; os quais indicam generalidade para todo o estado de Minas Gerais, principalmente, para as fitofisionomias pertencentes ao Bioma Cerrado. Já o Inventário Florestal como estudo específico da área objeto para supressão nos apresenta resultados (valores, informações e indicativos) afirmativos em termos de correlação da fitofisionomia específica, dados coletados em campo e estatísticos. Tendo que o Inventário Florestal exigido legalmente por este órgão para seus processos administrativos nos permitem analisar e conhecer um gama de informações, além da sua Volumetria;

também, sua Distribuição Vertical e Horizontal da Vegetação; a Participação e Distribuição das Espécies; Meio Biótico (Fauna e Flora); Meio Físico (Relevo, Declividade e Hidrografia); etc.

Portanto, a não coincidência e/ou semelhança entre os valores volumétricos dos processos administrativos para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa e os Valores Volumétricos Médios indicados no Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais justifica-se que a vegetação local do empreendimento referente a este processo apresenta-se valor menor que a média para o Cerrado "Sensu Stricto" devido ser caracterizada como Cerrado "Sensu Stricto" com densidade baixa e Campo Cerrado, folha 246; conforme demonstra no resultado dos estudos feitos na área objeto e obtido em estudo específico no Inventário Florestal em questão, nas folhas 255 a 258.

4.2 - Vistoria:

No dia 26/06/13 foi realizado a vistoria na Fazenda Itatiaia para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0000.850/13; portanto, no local analisei a viabilidade da liberação da área requerida para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 44,9720 ha. (quarenta e quatro hectares, noventa e sete ares e vinte centiares) para a implantação de Projeto de Pecuária, especificamente, Bovinocultura.

In loco, verifica-se que a vegetação da área objeto não possui uma fisionomia única em toda sua extensão; na área de 44,9720 ha (quarenta e quatro hectares, noventa e sete ares e vinte centiares) há dois extremos fisionômicos, os quais são Campo Cerrado e Cerrado "Sensu Stricto". A propriedade possui solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo com relevo que varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo a área objeto totalmente mecanizável; portanto, a área de 44,9720 ha (quarenta e quatro hectares, noventa e sete ares e vinte centiares) é propícia ao Plano de Utilização que será para pecuária, especificamente, Bovinocultura.

Além do mais, analisei a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação e que foi realizada a conferência, no mínimo, de 10 % das parcelas amostrais, referente às parcelas 01 e 02, conforme o Art.5º da Portaria nº. 172/2007, para fornecer os subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso de 25,91 m³/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes; sendo que serão preservados 0,97 m³/ha referente às espécies protegidas por lei (Caraíba, Aroeira e Gonçalo-alves) e 0,50 m³/ha referente às espécies de uso nobre (Sucupiras Branca e Preta) que será transformada em achas/moirões e utilizada na propriedade "Fazenda Itatiaia"; conforme o inventário florestal, anexo, ao processo em questão. Baseando-se neste aspecto, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão; pois seu Erro de Amostragem foi de 9,97614% e seu volume lenhoso encontra-se no intervalo da volumetria esperada da fisionomia do Bioma Cerrado, classificação: Cerrado "Sensu Stricto" com densidade baixa.

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 44,9720 ha. (quarenta e quatro hectares, noventa e sete ares e vinte centiares) a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Caraíba, conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Caraíba; e por Critério Técnico, exclui o corte das espécies Aroeira e Gonçalo-alves, pois o Plano de Utilização pretendida é para Pecuária, especificamente, Bovinocultura, a qual não há necessidade de suas supressões;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; a Lei Estadual nº 9.743/88; a Lei Estadual 20.308/12; a Instrução Normativa nº 6/2008; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; então, conclui-se que a área de 44,9720 ha. (quarenta e quatro hectares, noventa e sete ares e vinte centiares) possui características físicas do meio que justifique, positivamente, sua aptidão para o uso do solo na implantação das Atividades de Pecuária, especificamente, Bovinocultura.

Desta forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; fica este Parecer Técnico do Processo nº 07.02.0000.850/13 deferido, ou seja, favorável ao Requerimento para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 44,9720 ha. (quarenta e quatro hectares, noventa e sete ares e vinte centiares); mas, por fim, a proposta será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 07.02.0000.850/13, o proprietário do empreendimento, o Sr. Lázaro Antônio de Melo, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

A Planta do Imóvel Georreferenciado e os Memoriais Descritivos foram realizada pelo Eng. Civil Júlio Cesar Gonçalves da

Silveira - CREA - MG: 9696/D, conforme ART nº 14201300000001049723.

O Levantamento Volumétrico das Árvores Isoladas na área de 44,9720 ha (quarenta e quatro hectares, noventa e sete ares e vinte centiares) foi realizado pelo Eng. Florestal Vagner Fernandes da Silva - CREA-MG: 80542/D, conforme ART nº 14201300000001080217.

A área com Uso Antrópico no Empreendimento "Fazenda Itatiaia" é: 0,8687 ha. (oitenta e seis ares e oitenta e sete centiares) de sede.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0000.850/13, serão de 22,48 m3 para achas/moirões, transformando para dúzia equivale a 22,48 dz. de achas (sendo: 12,14 dz. de Sucupira-branca e 10,34 dz. de Sucupira-preta) e 11,24 dz. de moirões (sendo: 6,07 dz. de Sucupira-branca e 5,17 dz. de Sucupira-preta) para uso na propriedade; também, será de 1.165,42 m3 (metros cúbicos) de lenha que será comercializado "In Natura".

O Processo nº 07.02.0000.850/13 não está vinculado a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF); portanto, o DAIA (Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental) tem validade de 2 ano, ou seja, 24 meses a partir de sua emissão.

Outras Coordenadas Geográficas: 23K 364.087 UTM 8.046.491 e 23K 364.046 UTM 8.046.270.

Data de Formalização do Processo: 24/04/2013.

Data do Pedido de Informações Complementares: 27/06/13, 22/08/13 e 02/10/13.

Data de Entrega das Informações Complementares: 09/08/13, 04/09/13 e 18/10/13.

Data da Emissão do Parecer Técnico: 21/10/13.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes CONDICIONANTES:

- Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 44,9720 ha. (quarenta e quatro hectares, noventa e sete ares e vinte centiares) a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Caraíba, conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Caraíba; e por Critério Técnico, exclui o corte das espécies Aroeira e Gonçalo-alves, pois o Plano de Utilização pretendida é para Pecuária, especificamente, Bovinocultura, a qual não há necessidade de suas supressões;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; a Lei Estadual nº 9.743/88; a Lei Estadual 20.308/12; a Instrução Normativa nº 6/2008; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 26 de junho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 361/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 23 de outubro de 2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 23 de outubro de 2013